

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.674, DE 2009

Denomina Guimarães Rosa a ponte construída sobre o Rio São Francisco, ligando os municípios de Carinhanha e Malhada na BR-030, no Estado da Bahia.

Autor: Deputado ZEZÉU RIBEIRO

Relator: Deputado COLBERT MARTINS

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu Autor dar denominação supletiva à ponte mencionada na ementa, situada na BR-030, no Estado da Bahia. A intenção do Projeto é homenagear o famoso literato GUIMARÃES ROSA.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, Deputado LÁZARO BOTELHO.

A seguir o Projeto foi analisado pela CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde também logrou aprovação nos termos do Parecer do Relator, Deputado REGINALDO LOPES.

Agora o Projeto encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois à evidência só a lei federal pode dar denominação a trecho de rodovia federal.

No que toca estritamente à juridicidade, outrossim, o Projeto respeita o art. 2º da Lei nº 6.682/79, como bem lembrou o colega Relator na CVT.

Finalmente, a técnica legislativa empregada na sucinta proposição é adequada.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 5.674/09.

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado COLBERT MARTINS
Relator